

**COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL**

CNPJ/MF 76.483.817/0001-20 - NIRE 41300036535 - Registro CVM 1431-1

B3 (CPLE3, CPLE5, CPLE6)

NYSE (ELP, ELPC)

LATIBEX (XCOP, XCOPO)

**Exercício do direito de retirada por titulares
de ações ordinárias dissidentes**

A **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL** ("Companhia"), em complemento ao Fato Relevante nº 9/25 divulgado em 22.08.2025, informa a seus acionistas e ao mercado em geral o que se segue:

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22.08.2025 ("AGE"), os acionistas da Companhia aprovaram a totalidade das matérias da ordem do dia referentes ao processo de migração da Companhia para o Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") ("Migração ao Novo Mercado").

Dentre tais matérias, no item 3 da ordem do dia, foi aprovada a alteração das preferências e vantagens conferidas às ações preferenciais classe "B" ("PNB") para equiparação às ações preferenciais classe "A" ("PNA"), com a respectiva alteração do art. 5º do Estatuto Social da Companhia, cuja eficácia está subordinada à obtenção das anuências dos credores cujos respectivos instrumentos financeiros prevejam vencimento antecipado das dívidas da Companhia ou de suas controladas em decorrência da aprovação das matérias da AGE ("waivers").

Conforme esclarecido nos documentos de convocação para a AGE, nos termos dos arts. 136, II, e 137, I, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), a aprovação da matéria acima destacada confere direito de retirada aos titulares de ações ordinárias ("ON") de emissão da Companhia dissidentes, em virtude da ampliação de preferências e vantagens às ações PNB.

Desse modo, os titulares de ações ON que não aprovaram o item 3 da ordem do dia da AGE — seja por dissensão, abstenção ou ausência — poderão exercer o seu direito de recesso, mediante o reembolso das ações de que, comprovadamente, sejam titulares ininterruptos entre 11.07.2025 e a data do efetivo exercício do direito de recesso, nos termos do art. 137, § 1º, da Lei das S.A., e em conformidade com a forma e os prazos abaixo ("Direito de Recesso ON").

1. CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE RECESSO

Considera-se acionista dissidente, para fins do Direito de Recesso ON, os titulares de ações ON que: (a) proferiram voto contrário ao item 3 da ordem do dia; (b) abstiveram-se de votar no item 3 da ordem do dia; ou (c) não compareceram à AGE.

Adicionalmente, o acionista em questão deverá exercer o Direito de Recesso ON tempestivamente, no prazo indicado no item 2 abaixo.

Ressalta-se ainda que, considerando que a matéria objeto do item 3 da ordem do dia é condicionada à obtenção dos *waivers*, o reembolso das ações somente será aplicável em caso de verificação dessa condição, a ser oportunamente divulgada pela Companhia.



Por fim, nota-se que o reembolso do valor das ações ON decorrente do Direito de Recesso ON somente será assegurado em relação às ações que referido acionista dissidente seja titular, comprovadamente, entre 11.7.2025 e a efetiva data do exercício do Direito de Recesso ON.

2. PRAZO PARA EXERCÍCIO DO DIREITO DE RECESSO

O Direito de Recesso ON deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 25.08.2025, data da publicação da ata da AGE, iniciando-se, portanto, em 26.08.2025 e encerrando-se em 24.09.2025 (inclusive).

O Direito de Recesso ON deverá ser feito mediante manifestação expressa da intenção do seu exercício pelo acionista dissidente no prazo acima, observado que, nos termos do art. 137, §4º, decairá do Direito de Recesso ON o acionista dissidente que não o exercer tempestivamente.

3. VALOR DO REEMBOLSO

Em conformidade com o art. 107 do Estatuto Social da Companhia, o valor de reembolso em caso de exercício do Direito de Recesso ON pelos titulares de ações ON corresponderá ao valor patrimonial contábil da ação, calculado com base no patrimônio líquido constante das últimas demonstrações financeiras aprovadas pela assembleia geral, assegurado o direito de levantamento de balanço especial previsto no art. 45 da Lei das S.A.

Com base nesse critério, o valor patrimonial da ação da Companhia apurado com base nas demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, ajustado com base no Patrimônio Líquido dividido pelo número de ações em circulação, excluindo ações em tesouraria, corresponde a R\$ 8,6467556201 por ação.

4. DATA PREVISTA PARA PAGAMENTO DO REEMBOLSO

A Companhia esclarece, por oportuno, que, tendo em vista que a matéria que ensejou o Direito de Recesso ON está condicionada à obtenção dos *waivers*, o efetivo pagamento do valor de reembolso das ações ON somente será aplicável caso esta condição seja verificada.

Nesse sentido, a Companhia nota que irá manter o mercado informado a respeito, inclusive com relação à data do pagamento do reembolso das ações ON, caso aplicável.

5. PROCEDIMENTOS PARA EXERCÍCIO DO DIREITO DE RECESSO

Posições custodiadas no Escriturador. Os titulares de ações ON dissidentes cujas ações estiverem custodiadas na Itaú Corretora de Valores S.A., instituição responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia (“Escriturador”), e que desejarem exercer o Direito de Recesso ON, deverão comparecer, tempestivamente, a qualquer agência do Escriturador portando, os seguintes documentos:

- (i) Pessoa Física: (a) documento de identidade; (b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF”); (c) comprovante de residência; e (d) carta assinada, digitalmente com ICP ou com firma reconhecida, manifestando o direito de retirada e especificando a quantidade e o tipo de ações, bem como os dados bancários para o pagamento; e
- (ii) Pessoa Jurídica: (a) original e cópia do estatuto e ata de eleição da atual diretoria ou cópia autenticada do contrato ou estatuto social consolidado; (b) comprovante de inscrição no Cadastro



AVISO AOS ACIONISTAS | 05/25

Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (c) cópia autenticada dos documentos societários que comprovem os poderes do signatário do boletim de subscrição; (d) cópia autenticada do documento de identidade, CPF e comprovante de residência do(s) signatário(s); e (e) carta assinada, digitalmente com ICP ou com firma reconhecida, manifestando o direito de retirada e especificando a quantidade e o tipo de ações, bem como os dados bancários para o pagamento.

No caso de representação por procuração, deverá ser apresentado o instrumento público de mandato com poderes específicos, acompanhado dos documentos mencionados acima, conforme o caso, do outorgante e do procurador.

Acionistas dissidentes residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação, nos termos da legislação aplicável.

Em caso de dúvidas, os acionistas dissidentes poderão entrar em contato com o Escriturador, em dias úteis, das 9h às 18h, nos seguintes telefones: (i) capitais e regiões metropolitanas: +55 (11) 3003-9285; e (ii) demais localidades: 0800 7209285.

Posições custodiadas na Central Depositária. Os acionistas dissidentes cujas ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3 (“Central Depositária”) e que desejarem exercer o Direito de Recesso ON, deverão, tempestivamente, manifestar seu interesse no Direito de Recesso por meio dos seus respectivos agentes de custódia, contatando-os com antecedência suficiente para a tomada das medidas necessárias e para consultá-los a respeito dos documentos necessários.

6. RECONSIDERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO

Nos termos do art. 137, §3º, da Lei das S.A., a Companhia nota que se reserva o direito de convocar assembleia geral para ratificar ou reconsiderar a deliberação, se os administradores entenderem que o pagamento do preço do reembolso das ações ON aos acionistas dissidentes que exercerem o Direito de Recesso ON porá em risco a estabilidade financeira da Companhia.

Curitiba, 25 de agosto de 2025

Felipe Gutterres

Vice-Presidente de Finanças e de Relações com Investidores

Para outras informações, entre em contato com a equipe de Relações com Investidores:

ri@copel.com ou (41) 3331-4011